



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO Nº 100

Fixa o valor da verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Esteio, para o mês de julho de 1993

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Resolução nº 335, de 02 de setembro de 1992, que a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Esteio, passa a regular-se como segue:

Art. 1º. O Presidente da Câmara, terá direito a percepção de uma verba de representação, relativa ao mês de julho, no valor de Cr\$ 17.772.174,00 (Dezessete milhões, setecentos e setenta e dois mil, cento e setenta e quatro cruzeiros), obtido pelo cálculo do percentual de 50% aplicado ao valor da verba de representação do Prefeito Municipal, que hoje alcança o valor de Cr\$ 35.544.348,00 (Trinta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito cruzeiros).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de julho de 1993, até que o piso mínimo sofra reajuste.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Esteio, 15 de julho de 1993


JANE MARY SOMMER KRAHE

Secretária


SÉRGIO DA SILVA DAITX

Presidente